



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João Batista/SC, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1860/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Administração Municipal de São João Batista/SC identifica a necessidade de realizar a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação contempla 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada, 01 (uma) Colhedeira de Milho de 01 Linha, 01 (uma) Plaina Traseira Hidráulica e 01 (uma) Capinadeira Mecânica para Trator. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e alocados no atendimento direto aos produtores rurais cadastrados no Município, por meio da Patrulha Agrícola Municipal, visando dotar o setor primário de meios tecnológicos adequados para o preparo do solo, colheita, conservação de estradas vicinais e manutenção de áreas rurais.

1.2. A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

1.2.1. A Patrulha Agrícola Municipal desempenha papel fundamental no suporte às pequenas e médias propriedades rurais de São João Batista. No entanto, a alta demanda por serviços agrícolas e a necessidade de modernização do maquinário exigem o fortalecimento da frota operacional com equipamentos novos e de elevado desempenho, garantindo eficiência, segurança operacional e menor custo de manutenção a médio e longo prazo.

1.2.2. A execução de serviços agrícolas de forma manual ou com implementos defasados/insuficientes resulta em maior tempo de atendimento, acúmulo de fila de espera por parte dos agricultores e elevação dos custos de produção rural. A aquisição dos implementos específicos garantirá agilidade no preparo do solo, colheita rápida e mecanizada, limpeza de vias e bordas de propriedades, evitando perdas de safras por intempéries e otimizando o uso do tempo e dos recursos públicos.

1.2.3. A ampliação e modernização da capacidade operacional da Patrulha Agrícola permitirão à Secretaria Municipal de Agricultura atender a um número significativamente maior de produtores rurais em menor tempo, reduzindo o custo operacional por hectare trabalhado e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local.

1.2.4. A aquisição dos bens permanentes demonstra-se amplamente vantajosa para a Administração Pública, visto que o investimento é integralmente custeado com recursos vinculados da Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1860/2026, sem exigência de contrapartida financeira do Tesouro Municipal. A incorporação definitiva desses equipamentos ao patrimônio do Município assegura autonomia operacional contínua à Secretaria de Agricultura.

1.3. Dessa forma, a aquisição dos implementos agrícolas configura-se como uma ação estratégica de fomento ao setor primário e de desenvolvimento rural. A medida é indispensável para ampliar e agilizar o atendimento aos agricultores de São João Batista, aumentar a produtividade no campo, reduzir os custos do produtor rural e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos descentralizados por emenda parlamentar.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para a prestação dos serviços, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu produtos de natureza e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) em que esteja participando.

2.3.2. Folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do produto ofertado, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para a verificação de suas características técnicas e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.2.1. Caso o prospecto ou catálogo do fabricante seja omissivo em relação a algum ponto das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, a licitante



poderá apresentar declaração complementar técnica subscrita pelo fabricante ou pela própria licitante para fins de comprovação das características do bem.

2.4. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo as especificações técnicas dos equipamentos, os prazos de atendimento, as garantias e as demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UND	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ACOPLADA À TRATORES AGRÍCOLAS SIMULTANEAMENTE POR DOIS SISTEMAS DE ACOPLAMENTO E SEGURANÇA, SENDO: 1º POR DUAS TALAS REGULÁVEIS UNINDO A ROÇADEIRA DIRETO AO EIXO TRASEIRO DO TRATOR, E 2º POR ENGATE (UNIVERSAL) NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR; - COM ACIONAMENTOS PELA TOMADA DE FORÇA (540RPM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 59CV NA TOMADA DE FORÇA (TDP) CONDICIONADA A UM PESO DE 2.500 KG PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO; - PESO NÃO SUPERIOR A 1050 KG; - COM COMANDO CABO; - COM CORTE MÍNIMO DE 1,50M DE LARGURA, OPERANDO COM DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS E DISPONDO DE CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA; - VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO E VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO; - ALCANCE DO CORTE LATERAL DE 4,30METROS E ALTURA DE CORTE DE 6,04 METROS; - UTILIZADA PARA CORTE NOS PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, EM ACLIVES E DECLIVES; - COM KIT DE ACOPLAMENTO COMPOSTO POR: CARDÃ REFORÇADO, SUPORTE DO COMANDO, TELA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA AO TRATOR DO CLIENTE (GARANTIDO TOTAL PROTEÇÃO AO OPERADOR), E DUAS TALAS DE ACOPLAMENTO COM REGULAGENS E UNINDO A ROÇADEIRA AO CHASSI DO TRATOR (GARANTIDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE NA OPERAÇÃO);	1



		- COM UM KIT DE PEÇAS (02 NAVALHAS, 02 PARAFUSO/PORCA DAS NAVALHAS E UMA TRAVESSA DAS NAVALHAS) SOBRESSALENTE. - EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NR12 - EQUIPAMENTO COM CÓDIGO FINAME - FABRICANTE/MARCA COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	
2	UND	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIOS DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COM MAIOR PERFEIÇÃO E RAPIDEZ, FAZ COM APENAS 2 HOMENS O TRABALHO DE 100 E A COLHEITA MAIS RÁPIDA, ECONOMIZA TEMPO, DIMINUI O CUSTO, EVITA OS PREJUÍZOS QUE A CHUVA POSSA CAUSAR E PERMITE A UTILIZAÇÃO IMEDIATA DA TERRA PARA NOVO PLANTIO. EM UMA SÓ OPERAÇÃO, COLHE, DESPALHA, DEBULHA, LIMPA E ENSACA DE 4 A 6 HECTARES OU SEJA, DE 1,5 A 2,5 ALQUEIRES POR DIA (10 HS.). ESPECIFICAÇÕES : PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 30 A 40 SACAS/HORA ALTURA DE CORTE (FIXA): 250 A 800MM LARGURA DO BICO COLETOR: 500MM ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 A 1000 RPM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 60 CV DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. CARACTERÍSTICAS : BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 300 A 600 MM DE ALTURA. UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES SEM-FIM: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTÁGIO. BATEDORES: DESPALHA, DEBULHA E SAPARA OS GRÃOS DEBULHADOS. TAMBOR DE PENEIRAS: SEPARA OS GRÃOS DEBULHADOS. CONDUTOR SEM-FIM: CONDUZ O MILHO DEBULHADO PARA O CONDUTOR VERTICAL.	1



		CONDUTOR VERTICAL: EFETUA O LANÇAMENTO DOS GRÃOS PARA O CABEÇOTE. BICA DE ENSAQUE: CONDUZ O MILHO COLHIDO PARA A BICA DE SAÍDA. VENTILADOR: EXPULSA AS IMPUREZAS (SABUGO, PALHA, ETC.). BOCA DE SAÍDA: EXPELE AS IMPUREZAS MAIS PESADAS. CABEÇOTE: EXPELE AS IMPUREZAS MAIS LEVES E DEVOLVE AS MAIS PESADAS PARA O VENTILADOR. REGISTRO DE REGULAGEM DE AR: PERMITE A REGULAGEM COM MAIOR OU MENOR VIGOR. CARROCERIA : POSSUI BANCO DOS OPERADORES E CAPACIDADE DE CARGA DE 240 KG. DIFERENCIAIS : BICO COLETOR: PERMITE A REGULAGEM DE 300 A 600 MM, CONDUZINDO A CANA DE MILHO PARA A ROSCA SEM-FIM DE ALIMENTAÇÃO. CABEÇOTE: SISTEMA DE REGISTRO COM REGULAGEM DE ENTRADA DE AR, PERMITE AUMENTAR OU DIMINUIR A AÇÃO DE ASPIRAÇÃO DO CABEÇOTE BICA DE ENSAQUE: PERMITE OPERAR COM DUAS SACAS AO MESMO TEMPO. CARROCERIA: POSSUI BANCOS PARA OPERADORES E ESPAÇO PARA SACAS DE MILHO. DIMENSÕES : COMPRIMENTO TOTAL – 4630MM LARGURA TOTAL – 2680MM ALTURA TOTAL – 2220MM PESO TOTAL – 1100 KG	
3	UND	PLAINA TRASEIRA COM CONTROLE DE ÂNGULO VERTICAL E GIRO HORIZONTAL. ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS INDEPENDENTES. INVERSÃO DE 360º DA L MINA ATRAVÉS DE UM ÚNICO PINO, É POSSÍVEL INVERTER A POSIÇÃO DA L MINA SEM DESACOPLAR O IMPLEMENTO DO TRATOR LARGURA DA L MINA (M): 3,00 ALTURA DA L MINA (MM): 380 ALTURA DA L MINA COM FACA (MM): 410 REGULAGEM VERTICAL (D/E): 0 A 9º REGULAGEM HORIZONTAL (D/E): 0 A 46º PESO APROXIMADO (KG): 440 POTÊNCIA DO TRATOR (CV) : 90 A 120 ENGATE 3 PONTOS PARA TRATORES CAT 2	1



4	UND	CAPINADEIRA MECÂNICA PARA TRATOR, COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA: • ACOPLAMENTO NO ENGATE UNIVERSAL DE TRÊS PONTOS DO TRATOR; • EIXO CARDAN PARA TRANSMISSÃO DE TORQUE DA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ATÉ A CAIXA DE ENGRENAGENS DA CAPINADEIRA; • CAIXA DE TRANSMISSÃO LUBRIFICADA; • REGULAGEM DA INCLINAÇÃO LATERAL DO BRAÇO; • POSSIBILIDADE DE APROXIMAÇÃO OU AFASTAMENTO DA ESCOVA EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO DA CALÇADA; • AMPLA VISIBILIDADE DO OPERADOR EM RAZÃO DO LONGO COMPRIMENTO DO BRAÇO; • RODA LOUCA POSICIONADA NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO BRAÇO; • RODA LOUCA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA ALTURA DA ESCOVA ROTATIVA; • ÁREA DE CAPINA: 885 MM; • UTILIZAÇÃO DE 14 CABOS DE AÇO COM ALMA DE AÇO; • DIÂMETRO DOS CABOS: 1.1/4" CADA; • ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; • COMPATIBILIDADE COM SAÍDAS DE 540 RPM OU 1.000 RPM; • PROTEÇÃO DE BORRACHA NAS LATERAIS DA ESCOVA; • PESO TOTAL: 350 KG	1
---	-----	--	---

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis para atender à necessidade de fortalecimento e modernização da Patrulha Agrícola Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura de São João Batista/SC.

4.2. Foi analisada a alternativa de terceirização e locação pontual de maquinário/implementos em comparação com a aquisição definitiva dos bens permanentes. Concluiu-se que a aquisição da Roçadeira Hidráulica Articulada, Colhedeira de Milho, Plaina Traseira Hidráulica e Capinadeira Mecânica representa a solução mais eficiente e economicamente viável, pelos seguintes motivos:

4.2.1. A execução de serviços agrícolas por meio de contratos de prestação de serviços ou locação eventual sujeita o Município a disponibilidades de terceiros e a custos recorrentes elevados de mão de obra e deslocamento. Além disso, a utilização de métodos operacionais defasados eleva o tempo de espera do produtor rural e o custo de produção agrícola no município. A aquisição dos implementos agrícolas garante autonomia operacional contínua à Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo o atendimento célere dos agricultores cadastrados, a otimização das atividades de preparo do solo, colheita, conservação de vias vicinais e limpeza de áreas públicas, reduzindo significativamente os custos operacionais a médio e longo prazo.

4.3. Após a definição pela via da aquisição definitiva dos bens, verificou-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico atende com excelência ao interesse público, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

4.3.1. Os implementos selecionados possuem ampla oferta no mercado especializado, sendo compatíveis com os tratores da frota municipal existente. A escolha por equipamentos padronizados garante compatibilidade técnica, maior durabilidade e facilidade na reposição de peças.

4.3.2. O investimento será custeado com recursos vinculados de Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1860/2026, com contrapartida do Tesouro Municipal.

4.4. Conclui-se que a aquisição dos implementos agrícolas representa a solução mais completa e adequada sob os aspectos técnicos, legais e econômicos. Esta abordagem garante que o Município de São João Batista disponha de infraestrutura própria e moderna para o fomento contínuo da produção agropecuária e atendimento eficiente às famílias rurais, em total consonância com a responsabilidade fiscal e o interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação foi realizada pelo Departamento de Compras em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes regulamentares do Município de São João Batista/SC.

5.2. A estimativa utilizou como parâmetros combinados:

5.2.1. A consulta à base de dados pública de compras governamentais, por meio do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), identificando contratações públicas recentes de entes municipais com especificações e objetos similares.

5.2.2. A realização de pesquisa direta de mercado junto a fornecedores especializados do segmento de máquinas e implementos agrícolas, mediante a solicitação de

orçamentos para equipamentos que guardem estrita compatibilidade com as exigências técnicas e operacionais descritas neste estudo.

5.3. Para a definição do valor de referência de cada um dos 04 (quatro) itens, foi adotada a metodologia da média aritmética simples entre os preços válidos coletados nas pesquisas públicas e diretas. Tal escolha proporciona um valor balizador justo e condizente com a realidade de mercado, garantindo a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.4. O documento referente à "Pesquisa de Mercado", anexo a este processo administrativo, detalha os editais consultados no TCE/SC, os fornecedores pesquisados, as especificações e o memorial de cálculo que resultou no valor total estimado para a contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de implementos e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura de São João Batista/SC.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e modelo de linha atual do fabricante.

6.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

6.4. A Administração reserva-se o direito de inspecionar e recusar, no ato do recebimento, o bem que não atenda rigorosamente às especificações técnicas descritas no edital, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta aceita, devendo a contratada sanar as inadequações ou substituir o equipamento sem ônus para o Município.

6.5. O valor ofertado na proposta deverá ser completo e irrevogável, incluindo:

6.5.1. O fornecimento integral do equipamento com todos os seus componentes de série, kits de acoplamento, ferramentas e acessórios necessários ao seu imediato e pleno funcionamento.

6.5.2. Todos os tributos, impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos logísticos indispensáveis para a entrega no destino final.

6.5.3. Manuais de operação, manutenção e certificado de garantia redigidos em língua portuguesa.

6.5.4. Orientação e instrução técnica básica de operação no ato da entrega, quando aplicável.

- 6.6.** A contratada é integralmente responsável pelo transporte, transbordo e seguro dos bens até o seu recebimento definitivo no local indicado, respondendo por quaisquer danos causados aos produtos ou a terceiros durante o trajeto.
- 6.7.** O fornecimento ocorrerá em remessa única, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.
- 6.8.** Após a entrega, o fiscal do contrato procederá à conferência física e técnica dos bens, verificando se a marca, modelo, componentes e características conferem com as exigências editalícias e com os prospectos técnicos apresentados, atestando o recebimento para fins de pagamento.
- 6.9.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem.
- 6.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica diretamente ou indicar rede autorizada credenciada no Estado de Santa Catarina para sanar eventuais vícios e defeitos, sem custos adicionais de mão de obra, deslocamento ou reposição de peças decorrentes de falhas de fabricação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** A decisão pela configuração do objeto licitatório fundamenta-se no art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelecem o parcelamento do objeto como regra sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.
- 7.2.** No presente caso, optou-se pelo PARCELAMENTO DO OBJETO EM ITENS INDEPENDENTES, com adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM para cada um dos 04 (quatro) implementos agrícolas.
- 7.3.** Esta estratégia justifica-se pelos seguintes fatores:
- 7.3.1.** Cada implemento agrícola possui aplicação e funcionamento autônomos. Não há dependência tecnológica ou operacional direta entre os itens que exija a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos bens.
- 7.3.2.** O mercado fornecedor de máquinas e implementos agrícolas é diversificado. A divisão em itens individuais permite que fabricantes ou revendedores regionais/especializados disputem apenas os itens que integram seu portfólio de produtos, evitando a desclassificação de propostas e a formação de lote único, o que restringiria o número de concorrentes.
- 7.3.3.** A adjudicação por item assegura à Administração a obtenção do menor preço de mercado para cada bem específico. Além disso, reduz-se o risco de insucesso total do

certame, visto que eventual fracasso ou desclassificação em um item não compromete o fornecimento dos demais equipamentos da Patrulha Agrícola.

7.4. Conclui-se que o parcelamento da licitação por itens individuais com julgamento pelo menor preço por item cumpre rigorosamente os preceitos legais e a jurisprudência dos órgãos de controle, maximizando a competitividade, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas e preservando o interesse público da Administração Municipal.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. 1.1. Antes da assinatura do contrato ou homologação do certame e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências para garantir a eficácia e a regularidade da contratação:

8.1.1. Finalizar a elaboração do Termo de Referência com o detalhamento claro e preciso das especificações técnicas de cada um dos 04 (quatro) implementos agrícolas, assegurando que os critérios de aceitabilidade dos bens estejam consolidados e resguardando o Município quanto ao recebimento de equipamentos de padrão ou desempenho inferior ao exigido.

8.1.2. Designar formalmente o servidor encarregado do recebimento e fiscalização do futuro contrato, conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Assegurar que o fiscal designado e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura possuam pleno conhecimento das exigências do edital e dos catálogos técnicos apresentados pelas licitantes vencedoras, a fim de realizar o recebimento provisório e definitivo, conferindo a conformidade física, funcional e estrutural de cada equipamento.

8.1.4. Verificar o local destinado ao armazenamento e guarda dos novos implementos agrícolas no pátio ou abrigo de máquinas do Município, garantindo condições adequadas de conservação e segurança contra intempéries.

8.1.5. Organizar com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura o cronograma de alocação dos equipamentos no atendimento aos produtores rurais cadastrados na Patrulha Agrícola, assim como eventuais orientações técnicas de uso e segurança repassadas pelos fornecedores no ato da entrega técnica.

8.2. Ao adotar essas providências, a Administração de São João Batista estará devidamente preparada para gerir a aquisição de forma eficiente, garantindo o adequado suporte à Patrulha Agrícola Municipal, a preservação do patrimônio público incorporado e a aplicação esmerada dos recursos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 1860/2026.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A aquisição e operação dos implementos agrícolas apresentam impactos ambientais de baixa magnitude, concentrados nas etapas de operação, manutenção preventiva e descarte futuro de insumos/peças de desgaste:

10.1.1. A utilização de fluido hidráulico e graxas nos sistemas de lubrificação, caixas de transmissão e cilindros hidráulicos.

10.1.2. A emissão transitória de ruído e gases de exaustão decorrentes do funcionamento dos tratores aos quais os implementos estarão acoplados.

10.1.3. A geração gradual de resíduos de desgaste mecânico ao longo da vida útil dos equipamentos, tais como cabos de aço da capinadeira, navalhas de corte e óleos lubrificantes esgotados nas revisões periódicas.

10.2. As medidas mitigadoras e de sustentabilidade adotadas pela Administração de São João Batista incluem:

10.2.1. A aquisição de equipamentos novos e de tecnologia moderna proporciona maior rendimento de trabalho por hora em comparação a métodos defasados. Isso reduz o tempo de uso contínuo do motor do trator, minimizando o consumo de combustível fóssil e a emissão de carbono no campo.

10.2.2. O uso da capinadeira mecânica permite a limpeza de margens de vias e áreas públicas sem o emprego de herbicidas ou defensivos químicos, prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos locais. Além disso, a plaina traseira e a roçadeira auxiliam na conservação de estradas vicinais e no escoamento de águas pluviais, contendo a erosão das vias rurais.

10.2.3. As revisões, trocas de fluido hidráulico e substituições de componentes lubrificados ou de desgaste serão realizadas conforme o plano de manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. A destinação dos resíduos e lubrificantes usados observará rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e as diretrizes ambientais vigentes, priorizando o recolhimento por empresas especializadas/licenciadas e a logística reversa de óleos lubrificantes e sucata metálica.

11. MAPA DE RISCO

11.1. Em conformidade com o art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos, que identifica os eventos que podem comprometer o sucesso do planejamento, da seleção do fornecedor e da execução contratual dos implementos agrícolas, estabelecendo ações preventivas e de mitigação.

11.2. A) RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS E MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
A.1	Especificações técnicas imprecisas ou omissas no edital/TR quanto às características dos 04 implementos.	Desclassificação indevida de propostas, recurso administrativo ou aquisição de implemento incompatível com os tratores da frota municipal.	Detalhar detalhadamente as especificações no Termo de Referência, prevendo requisitos mínimos de acoplamento, potência do trator e desempenho.	Setor Requisitante
A.2	Estimativa de preços com variação de mercado ou divergência em relação ao valor da emenda parlamentar	Risco de licitação deserta/fracassada ou necessidade de suplementação de recursos próprios caso a média ultrapasse a emenda.	Utilizar pesquisa mista abrangendo o Paineiro de Preços do TCE/SC e fornecedores especializados, adotando a média aritmética simples e garantindo orçamento suplementar se necessário.	Setor Requisitante
A.3	Oferta de equipamentos que não atendam aos requisitos operacionais, de segurança ou de fabricação nacional/código FINAME exigidos.	Aceitação de equipamentos de baixa qualidade, sem certificações mínimas ou sem garantia de assistência técnica.	Exigir no edital a apresentação de folder, catálogo ou prospecto técnico oficial do produto ofertado para conferência técnica antes da aceitação.	Setor Requisitante

11.3. B) RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	POSSÍVEIS DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS E MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
B.1	Entrega de implemento com divergência técnica, avaria de transporte ou sem os acessórios e kits de acoplamento de série.	Inviabilidade de uso imediato na Patrulha Agrícola e atraso na prestação de serviços aos produtores rurais.	Realizar conferência física e técnica minuciosa no ato do recebimento provisório, recusando bens em desacordo até a devida regularização em prazo editalício.	Fiscal do Contrato
B.2	Descumprimento do prazo de entrega de até 45 dias corridos pela empresa vencedora.	Atraso no cronograma do Plano de Trabalho da Emenda nº 1860/2026 e prejuízo no atendimento aos agricultores cadastrados.	Notificar tempestivamente a contratada após a emissão do empenho/ordem de fornecimento e aplicar sanções administrativas	Fiscal do Contrato

			previstas em edital em caso de atraso injustificado.	
B.3	Operação inadequada do equipamento ou acoplamento incorreto em tratores da frota municipal por falha de manuseio.	Danos precoces ao sistema hidráulico, tomada de força ou estrutura do implemento e risco a acidentes de trabalho.	Garantir o repasse de orientações técnicas de uso e segurança pela empresa contratada no ato da entrega técnica e manter equipe capacitada para a operação.	Fiscal do Contrato

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A contratação está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no fomento ao setor agrícola e no apoio técnico aos produtores rurais, conforme amplamente justificado no Plano de Trabalho aprovado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, necessária e vantajosa para o fortalecimento do setor primário e o apoio ao produtor rural do Município de São João Batista/SC.

13.2. A aquisição dos implementos agrícolas é fundamental para ampliar a capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal. A medida garante o preparo adequado do solo, agilidade nas colheitas, melhoria e conservação das estradas vicinais e manutenção das propriedades rurais, assegurando o fomento do desenvolvimento econômico e sustentável no campo.

13.3. A opção pela aquisição parcelada por itens independentes, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item mediante Pregão Eletrônico, revela-se a estratégia mais eficiente e juridicamente adequada, considerando:

13.3.1. A ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação direta de fornecedores e fabricantes especializados de cada segmento, garantindo preços justos balizados por ampla pesquisa de mercado.

13.3.2. A perfeita compatibilidade técnica dos implementos com a frota de tratores agrícolas existente no Município, garantindo desempenho, segurança operacional e cobertura integral de garantia e assistência técnica.

13.3.3. A otimização dos recursos financeiros vinculados à Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1860/2026, promovendo a incorporação

de patrimônio permanente de alta relevância pública sem impactar primariamente o Tesouro Municipal.

13.4. O procedimento atende rigorosamente aos princípios constitucionais e legais da eficiência, legalidade, planejamento, impessoalidade, competitividade e economicidade, reduzindo o tempo de espera dos agricultores e diminuindo os custos de produção no meio rural a médio e longo prazo.

13.5. Dessa forma, considera-se a presente aquisição **PLENAMENTE ADEQUADA E DECLARADA VIÁVEL** para o atendimento das finalidades públicas a que se destina, recomendando-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e abertura do processo licitatório.

São João Batista, 22 de outubro de 2026.

GUSTAVO ANGELI

Diretor Executivo do Departamento de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

MARCELO XAVIER

Secretário de Agricultura